



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2017

1- PREÂMBULO

1.1 - O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na Prefeitura Municipal de Jacutinga /MG, situada na Praça dos Andradas, s/n, Centro, CEP 37590-000, CNPJ 17.914.128/0001-63, isenta de inscrição estadual, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para fins de Registro de Preços, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 atualizada e da aplicação do Decreto nº. 1.670/05 de 7 de Janeiro de 2005.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores do Município de Jacutinga, Luís Otávio Bonaldi, designado Pregoeiro pela Portaria nº 2896/17 de 03 de Janeiro de 2017, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores designados também pela mesma Portaria.

1.3. Os trabalhos serão realizados na sala do Pregão Presencial, localizado à Praça dos Andradas, S/N – Centro – Jacutinga/MG, **às 09 horas do dia 21 de Fevereiro de 2017.**

2 – OBJETO

2.1 - Registro de Preços de serviços eventuais de serralheria e marcenaria sem o fornecimento de materiais para as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do ANEXO I.

2.2 - A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a contar da assinatura da mesma.

2.3 - A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo ordem de fornecimento emitida pela Administração Municipal.

2.4 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93

3 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - O órgão gerenciador do Registro de Preços será o Departamento de Compras.

4 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

4.1 - O edital estará disponível na internet no site desta Prefeitura no endereço www.jacutinga.mg.gov.br e também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

hall de entrada do prédio da sede da Prefeitura Municipal de Jacutinga /MG, situada na Praça dos Andradas, s/n, Centro, CEP 37590-000 e poderá ser obtido junto ao pregoeiro e equipe de apoio de segunda a sexta-feira no horário das 9 às 15 horas.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, **que se enquadrem, na forma da Lei, como MEI, ME ou EPP**, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, **salvo o não comparecimento de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados naquelas condições, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, hipótese em que será permitida a participação das demais empresas.**

5.2 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação. O envelope n.º 1 deverá conter a identificação do primeiro quadro relativo a proposta comercial e o envelope n.º 2 a descrição relativa ao segundo quadro da habilitação, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO: CNPJ.	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO PROPONENTE RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO: CNPJ.
--	--

5.3 – **A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV do edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

5.4 – **A CARTA PARA CREDENCIAMENTO**, no caso da empresa credenciar o representante, conforme modelo estabelecido no ANEXO III do edital e o CONTRATO SOCIAL ou instrumento equivalente, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverão ser apresentados fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

6 – IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAR

6.1 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.1.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; e

6.1.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.1.3 - em consórcio;

6.1.4 - que não atendam as disposições deste edital;



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

6.1.5 - que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Jacutinga, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

6.1.6 - que não se enquadrem, na forma da Lei, como MEI, ME ou EPP, salvo o não comparecimento de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados naquelas condições, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, hipótese em que será permitida a participação das demais empresas.

6.2 - A observância das vedações do item 6.1 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao pregoeiro.

7.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

7.3 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público, particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO III**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

7.4 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

7.5 - A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **ANEXO VI** que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.6 - - A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.7. A apresentação do original ou cópia autenticada do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme o caso, no Credenciamento dispensa o licitante da apresentação do mesmo no envelope 02 – documentação.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

8 - PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, e ainda deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 - ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, no caso de não haver timbre da Empresa, deverá constar o carimbo do CNPJ, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

8.1.2 - número do edital do Pregão e do Procedimento Licitatório;

8.1.3 - razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.

8.1.4 - planilha de preço, contendo o preço unitário e total ofertado por item;

8.1.5 - prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 dias a contar da data de sua apresentação;

8.2 - Todos os valores monetários que porventura vierem a ser apresentados em proposta, deverão estar em moeda corrente nacional; contendo até 02 (duas) casas decimais; sendo que nos preços apresentados, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas; despesas com impostos, seguros, mão-de-obra, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, não sendo admitida a inclusão de quaisquer outras despesas posteriormente.

8.3 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro motivadamente.

8.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste edital será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.7 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 - A sessão pública terá início às **08 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2017 - ABERTURA DAS PROPOSTAS**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede na Praça dos Andradas, s/n, Centro, na cidade de Jacutinga/MG.

9.2 - Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até dia **21 DE FEVEREIRO DE 2017 às 09 horas**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

9.3 - Instalada a sessão pública do Pregão, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas comerciais, verificando a conformidade destas com o edital;

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrarem nas disposições da cláusula oitava deste edital;

9.5 - As propostas serão classificadas provisoriamente por ordem crescente de preços;

9.6 - No curso da sessão o pregoeiro convidará individualmente as licitantes que tenham ofertado propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores à menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, ressalvado o disposto nas condições de DESEMPATE deste edital;

9.7 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.8 - Encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, caso o menor lance seja ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) Pregoeiro(a) passará à etapa prevista no subitem 9.18, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.9 - Encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte e, ainda, ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.10 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.11 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto, será realizado sorteio, entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.12 - A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, e ainda poderá o pregoeiro negociar, para obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

9.13 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, ressalvados primeiramente os casos de desempate previstos neste edital.

9.14 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao “último lance” ofertado pela própria licitante, o qual tenha sido anteriormente registrado, respeitados os demais ditames do edital.

9.15 - Em havendo apenas uma oferta (proposta), e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita ou ainda ser feita nova tentativa de negociação, a critério do pregoeiro, objetivando sempre o “menor preço”.

9.16 - A bem da Administração Pública (busca pelo menor preço) poderá ser concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração do tempo da consulta, desde que igual para todos.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

9.17 - A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.18 - Examinada a proposta classificada definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.19 - Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço/lance pelo objeto licitado, observado o “critério de julgamento” por ITEM.

9.20 - Encerrada a etapa competitiva e ultrapassados os ditames da cláusula de desempate existente neste edital e ordenadas às ofertas, devidamente registradas em ata, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante com a “menor proposta após fase de lances”, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

9.21 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será habilitada e será então declarada “vencedora”.

9.22 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, após a aplicação das cláusulas de desempate existente neste edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.23 - Uma vez declarada a licitante “vencedora”, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo neste caso serem observadas as condições constantes deste edital.

9.24 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará os autos, podendo esta ainda, revogar a licitação nos termos deste Instrumento Convocatório.

9.25 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras, poderão ser devolvidos no ato do certame mediante registro em ata ou caso haja manifestação de recurso os envelopes ficarão sob custódia da Administração até a celebração da Ata de Registro de Preços, momento em que serão devolvidos via Correios com aviso de recebimento as licitantes.

10 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo, no original em uma via ou em cópias autenticadas.

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

10.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), da empresa licitante;

10.3.2 - Prova de regularidade para com o FGTS, relativo ao CNPJ da empresa licitante;

10.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativo ao CNPJ da empresa licitante;

10.3.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao CNPJ da empresa licitante;

10.3.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao CNPJ da empresa licitante (domicílio ou sede);

10.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.7 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no ANEXO V;

10.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

10.5 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

10.6 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do pregoeiro e equipe de apoio.

10.7 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data de sua apresentação.

10.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério Administração Pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidões negativas. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação (art. 43 da LC nº. 123/2006).

10.9. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

10.10. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

10.11. Se os documentos indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br ou através de protocolo no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Jacutinga, situado a Praça dos Andradas, s/n, Centro, Jacutinga/MG.

12 - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas**.

12.2 - A impugnação ou pedido de providências deverá ser protocolizado diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Jacutinga, situado a Praça dos Andradas, s/n, Centro, Jacutinga/MG, ou ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR, sendo que, neste último caso, só serão aceitos impugnações ou pedido de providências recebidos na Prefeitura até o último dia do prazo, sendo de responsabilidade da empresa o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega. Não serão aceitos pedido de impugnação ou providências encaminhados por fac-símile ou e-mail.

12.3 - A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriptora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.4 - O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) **alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jacutinga e no Diário Oficial Eletrônico do Município (**DOEM**) disponível no site www.jacutinga.mg.gov.br, com designação de nova data para a realização do certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

13.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jacutinga/MG e no Diário Oficial Eletrônico do Município disponível no site www.jacutinga.mg.gov.br.

13.7- Qualquer recurso interposto, seja o constante nesta cláusula 13, bem como os previstos no art.109 da Lei 8.666 de 1993, deverá ser protocolizado diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Jacutinga, situado a Praça dos Andradas, s/n, Centro, Jacutinga/MG, ou ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR sendo que, neste último caso, só serão aceitos recursos recebidos na Prefeitura até o último dia do prazo, sendo de responsabilidade da empresa o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega. Não serão aceitos recursos encaminhados por fac-símile ou e-mail.

14 - ADJUDICAÇÃO

14.1- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso** por parte da(s) licitante(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

14.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

14.3. A adjudicação do objeto licitado será por item.

15 - HOMOLOGAÇÃO

15.1 - A **Homologação** do presente processo compete a Autoridade Superior Administrativa.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jacutinga/MG e Diário Oficial Eletrônico do Município (**DOEM**) disponível no site www.jacutinga.mg.gov.br.

17 - DA ENTREGA

17.1 - O serviço licitado deverá ser executado com rapidez e entregue, no prazo de 10 (dez) dias ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento para



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

entrega dos serviços, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2 – Os locais em que serão entregues os serviços serão definidos na Ordem de Fornecimento.

17.3 - O recebimento e conferência do objeto desta licitação serão realizados pelos responsáveis da Secretaria solicitante.

17.4 - O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/93.

17.5 - No caso de desconformidade do objeto, o mesmo será recusado, cabendo à contratada refazê-lo, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

18 – PAGAMENTO

18.1 - O pagamento poderá ser feito a favor da licitante vencedora em 10 (dez) dias úteis após apresentação da respectiva nota fiscal devidamente liquidada pelo setor competente:

- por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou;
- pela Tesouraria Municipal.

18.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.2 – A Administração da Prefeitura Municipal de Jacutinga reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a contratada e para ressarcir danos a terceiros.

19 – REAJUSTAMENTO E REALINHAMENTO DE PREÇOS

19.1 - Sobre o Realinhamento de Preços, estes somente poderão ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei nº8.666/93, exclusivamente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas seguintes condições:

19.1.2 - Em casos especiais, desde que devidamente comprovada a disparidade de aumento ou redução de preços em decorrência de fatos supervenientes, nos quais não haja culpa de nenhuma das partes, CONTRATANTE ou CONTRATADA, obedecendo-se sempre a Lei de Licitações;

19.1.3 – É vedado a Contratada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do Processo de Realinhamento de Preços solicitado após o envio da Ordem de Fornecimento, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste Instrumento Convocatório;

19.1.4 - O pedido de Realinhamento de Preços, deverá ser protocolizado diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Jacutinga, situada à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, Jacutinga/MG ou ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR, sendo de responsabilidade da empresa o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega. Não serão aceitos pedidos de realinhamento encaminhados por fac-símile ou e-mail e quando concedido, terá validade a partir da data da publicação do deferimento no Diário Oficial Eletrônico do Município disponível no site www.jacutinga.mg.gov.br.

19.2 - Os preços ofertados são irrevogáveis no período de vigência da ata.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

20 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ficha	Funcional Programática
136	02 04 04 122 0001 2.006 3390 39
198	02 04 12 361 0002 2.022 3390 39
342	02 08 10 301 0007 2.035 3390 39
420	02 10 15 452 0006 2.052 3390 39
482	02 10 17 512 0006 2.057 3390 39
496	02 11 08 122 0005 2.059 3390 39

21 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços, e demais cominações legais.

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da proposta, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência além do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial da mesma ou pelo descumprimento de outra determinação do edital e da Ata de Registro de Preços;
- e. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no caso do atraso ser superior a 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução total da mesma com a sua rescisão.
- f. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos.

21.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados a Administração.

21.3 - A multa deverá ser recolhida a Administração da Prefeitura Municipal de Jacutinga no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

21.4 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

21.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.6 - Em qualquer hipótese na aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

22 – ANEXOS

22.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

22.1.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

22.1.2 - ANEXO II - Especificação do objeto - Modelo de Planilha/Proposta Comercial;

22.1.3 - ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;

22.1.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

22.1.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

22.1.6 - ANEXO VI - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;

22.1.7 - ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

23 - DA RESERVA DE DIREITOS

23.1 - A Administração se reserva ao direito de adquirir os itens do objeto, total ou parcialmente, bem como subdividir os pedidos em quantas vezes lhe for conveniente, sendo que ao final da vigência da Ata de Registro de Preços, a existência de saldos em quantitativos, não implica, de forma alguma, em obrigatoriedade de adquirir o total dos itens do objeto, respeitados os interesses públicos.

24 - DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será(ão) convocada(s), a(s) Licitante(s) Vencedora(s) da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Termo de Homologação, contendo o nome das licitantes vencedoras no site da Prefeitura www.jacutinga.mg.gov.br, assinarem a Ata de Registro de Preços.

24.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.3 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após assinatura da Ata.

24.5 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o objeto registrado, nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento O/F.

24.6 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Jacutinga/MG a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

24.7 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

24.8 - A Licitante Vencedora ficará obrigada a atender as Ordens de Fornecimentos (OF) efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - A autoridade competente do Município de Jacutinga/MG poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

25.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.3 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata.

25.4 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo ela responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5 - Havendo indício de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Jacutinga comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

25.6 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

25.7 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto as licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

26 – DO FORO

26.1 – As questões decorrentes da execução deste edital que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Jacutinga - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

26.2 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Prefeitura Municipal de Jacutinga/MG, 24 de Janeiro de 2017

Luís Otávio Bonaldi
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SOLICITANTES

Secretarias de Administração, Saúde, Obras, Educação e Assistência Social.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de Preços para contratação de serviços eventuais de serralheria e marcenaria sem o fornecimento de materiais para as Secretarias Municipais.

2.2 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação dos serviços é necessária para atender as necessidades das secretarias municipais.

4 - DO FORNECIMENTO

4.1 - Por se tratar de Registro de Preços, o objeto licitado será prestado de forma parcelada, a medida da necessidade do município.

4.2 - A licitante vencedora se obriga a prestar o serviço durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3 - Só deverá ser prestado o serviço com autorização expressa da Administração, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

5 - DO PRAZO

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

6 - DA PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E CUSTO

6.1 - Os valores citados na planilha são aqueles apurados em pesquisa de preços relatando a média de mercado, junto as empresas do ramo, sendo apuradas as médias aritméticas do preço unitário de cada item.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R\$ UNITÁRIO MÁXIMO
01	Serviço de serralheria por dia	Dia	390	R\$ 300,00
02	Serviço de serralheria por hora	Hora	205	R\$ 37,50
03	Serviço de Marcenaria por hora	Hora	125	R\$ 52,00
04	Serviço de Marcenaria por dia	Dia	40	R\$ 250,00

6.2 - **Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:** o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, pela Secretaria de Finanças do Município de Jacutinga, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

7 - DAS EXIGÊNCIAS

7.1 - Constitui obrigação da contratada:

7.1.1 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e objetos disponibilizados, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para o contratante.

7.1.2. Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços licitados.

7.1.3 - Responsabilizar-se pelos serviços e materiais que não puderem ser refeitos, obrigando-se a indenizar o contratante.

7.3.5. Refazer, de imediato, às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações constantes do edital e seus anexos.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O serviço será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Jacutinga em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

9 - DA ENTREGA

9.1 - O serviço licitado deverá ser executado com rapidez e entregue, no prazo de 10 (dez) dias ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento para entrega dos serviços, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.2 – Os locais em que serão entregues os serviços serão definidos na Ordem de Fornecimento.

Jacutinga, 24 de Janeiro de 2017

REGINALDO CAMILO

Secretario Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

JOSÉ ALDO RAFFAELLI FILHO
Secretario Municipal de Obras

PEDRO PEREIRA DE AGUIAR
Secretario Municipal de Saúde

REGINALDO SYDINE LUIZ
Secretario Municipal de Educação

LUCAS RAFFAELLI ESTEVES
Secretario Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de serralheria por dia	Dia	390			
02	Serviço de serralheria por hora	Hora	205			
03	Serviço de Marcenaria por hora	Hora	125			
04	Serviço de Marcenaria por dia	Dia	40			

Observações:

1 - Valor de referência para a administração municipal:

Item 01 R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

Item 02 R\$ 6.170,50 (Seis mil cento e setenta e cinquenta centavos).

Item 03 R\$ 5.708,32 (Cinco mil setecentos e oito reais e trinta e dois centavos).

Item 04 R\$ 8.866,66 (Oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

2 - Não será registrados preços acima do valor de referência individual, conforme descrito acima no item 1.

Validade da proposta: conforme edital

Prazo de entrega: conforme edital

Condições de pagamento: conforme edital



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE:

Nome: _____

Identificação:

Qualificação:

Local e data: Carimbo da empresa.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

Pelo presente instrumento, NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o (a) senhor (a) NOME DA PESSOA CREDENCIADA, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao Procedimento Licitatório, a que tudo daremos por firme, bom e valioso.

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ATENÇÃO: RECONHECER FIRMA.

Esta declaração deverá ser apresentada do lado de fora dos envelopes “PROPOSTA e HABILITAÇÃO”.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede no endereço ENDEREÇO DA EMPRESA, bairro NOME DO BAIRRO, CEP DA LOCALIDADE DA EMPRESA, na cidade de CIDADE SEDE DA EMPRESA, neste ato representada por REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, inscrito(a) no CPF do MF sob o nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, para fins de atendimento do prescrito no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital do Pregão Presencial nº 03/2017, e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento do citado Pregão poderão implicar na desclassificação da empresa.

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

Esta declaração deverá ser apresentada do lado de fora dos envelopes “PROPOSTA e HABILITAÇÃO”.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº NÚMERO DO CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR e do CPF nº NÚMERO DO CPF, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope "HABILITAÇÃO".



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº NÚMERO DO CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR e do CPF nº NÚMERO DO CPF, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo

Esta declaração deverá ser apresentada do lado de fora dos envelopes “PROPOSTA e HABILITAÇÃO”.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017

Aos dias.....do mês de do ano de dois mil e ..., na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, localizada na Praça dos Andradas, s/n, o Município de Jacutinga e a empresa xxxxxx, acordam proceder, nos termos do Decreto nº3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores e Decreto nº 1.670, de 07/01/2005, que institui o Registro de Preços, ao registro de preços referente ao(s) item(s) abaixo discriminado(s), com seu respectivo valor unitário, de acordo com as cláusulas que se seguem: .

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTO

1.1- CONTRATANTE

Município de Jacutinga - MG, CNPJ nº17.914.128/0001-63, com sede na Praça dos Andradas, s/n, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Melquíades de Araújo.

1.2 - CONTRATADA

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone/fax

e-mail:

Representante legal

CPF

1.3 - FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº 06/2017, modalidade Pregão Presencial nº 03/2017efetuada com base na Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, e Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores e Decreto nº 1.670, de 07/01/2005 e demais condições fixadas no Instrumento Convocatório e legislação em vigor.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO: Registro de Preços de, conforme descrição contida no Anexo I do edital.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

2.2 - A execução da Ata de Registro de Preços será por preço unitário, na forma da proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.3 - O serviço deverá ser efetuado por cota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

2.4 - O serviço deverá ser executado com rapidez e entregue, no prazo de 10 (dez) dias ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento para entrega dos serviços, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e aplicação das penalidades sobre inadimplemento.

2.5 - Os locais em que serão entregues os serviços serão definidos na Ordem de Fornecimento.

2.6- Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA III - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os preços para o serviço do objeto desta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
<<NÚMERO DE ITENS>>	<<ITEM + ESPECIFICAÇÃO>>	<<UNIDADE DO ITEM>>	<<QUANTIDADE DO ITEM>>			
TOTAL						

3.2. Os pagamentos serão efetuados, pela Secretaria Municipal de Finanças, após a devida comprovação da prestação dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (dez) dias úteis, segundo a sua exigibilidade a teor do art. 64 da Lei nº 4320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA IV - DO ACRÉSCIMO, REAJUSTAMENTO E REALINHAMENTO

4.1 - Os preços ofertados são fixos e irajustáveis no período de vigência da ata.

4.2 - Os preços poderão ser realinhados de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

4.3 - Em casos especiais, desde que devidamente comprovados, considerando as peculiaridades do mercado, se houver interesse da CONTRATADA em realinhar a Ata de Registro de Preços deverá a mesma apresentar planilha demonstrativa do realinhamento proposto, fazendo anexar cópia de notas fiscais de fornecedores, que demonstrem a alteração pleiteada e podendo a administração a fim de averiguar a veracidade dos realinhamentos requeridos, realizar pesquisa de mesmo gênero da cidade e/ou região.

CLÁUSULA V - DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

5.2 - A presente Ata de Registro de Preços será executada da sua assinatura até xx.xx.xxxx.

CLÁUSULA VI - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - As despesas decorrentes do serviço objeto desta Ata de Registro de Preços correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha	Funcional Programática
136	02 04 04 122 0001 2.006 3390 39
198	02 04 12 361 0002 2.022 3390 39
342	02 08 10 301 0007 2.035 3390 39
420	02 10 15 452 0006 2.052 3390 39
482	02 10 17 512 0006 2.057 3390 39
496	02 11 08 122 0005 2.059 3390 39

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Efetuar a entrega dos serviços no prazo estipulado no edital e na presente Ata de Registro de Preços.

7.2 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e objetos disponibilizados, se obrigando a refazê-los, de imediato, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para o contratante.

7.3. Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços licitados.

7.4 - Responsabilizar-se pelos serviços e materiais que não puderem ser refeitos, obrigando-se a indenizar o contratante.

7.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a funcionários do Município ou a terceiros, decorrente da entrega do serviço.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

7.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

7.7 - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados, no decorrer da entrega do serviço, por seus funcionários.

7.8 - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.9 - Excluem-se da responsabilidade da CONTRATADA o descumprimento da Ata de Registro de Preços, por greve, black-out, convulsões sociais e outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior, previstos em Lei.

7.10 - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto que se verifique a má qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.11 - Fica como obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Demais obrigações, em conformidade com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2 - Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução da Ata de Registro de Preços.

8.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

8.4 - Devolver o objeto que não apresentar condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.2.5. Solicitar a troca do objeto a ser devolvido mediante comunicação a ser feita pela Administração.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

9.1 - A fiscalização e o acompanhamento do serviço objeto desta Ata de Registro de Preços, será feita pelos membros responsáveis das Secretarias Solicitantes Portaria nº 2894 de 01 de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento ou prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

Ficam estabelecidas as seguintes penalidades por descumprimento a esta Ata de Registro de Preços :

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da proposta, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência além do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial da mesma ou pelo descumprimento de outra determinação do edital e da Ata de Registro de Preços;

e. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no caso do atraso ser superior a 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução total da mesma com a sua rescisão.

f. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos.

10.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Jacutinga no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

10.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

10.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e nas normas legais pertinentes.

10.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

10.7 – Em qualquer hipótese da aplicação de sanções, será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser:

11.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único da Lei nº8.666/93;

11.1.2 - Determinada por ato unilateral da Administração na forma do artigo 79. I, da Lei nº8.666/93;

11.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.1.4 - Judicial, nos termos da legislação e da decisão proferida.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jacutinga para dirimir quaisquer questões que por ventura decorram da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Jacutinga/MG, __ de _____ de ____.

Melquíades de Araújo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF - _____
2 _____ CPF - _____



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Ata de Registro de Preços n°. <<NÚMERO/ANO CONTRATO>>

Processo Licitatório n° 06/2017 – PREGÃO n° 03/2017 R.P. n° 02/017.

Partes: Município de Jacutinga e <<FORNECEDOR VENDEDOR>>

Objeto: <<DESC. OBJETO DO CONTRATO>>.

Prazo: <<TÉRMINO VIGÊNCIA>>

Valor: <<VALOR CONTRATO>> (<<VALOR CONTRATO POR EXTENSO>>)

Dotação Orçamentária:

Ficha	Funcional Programática
136	02 04 04 122 0001 2.006 3390 39
198	02 04 12 361 0002 2.022 3390 39
342	02 08 10 301 0007 2.035 3390 39
420	02 10 15 452 0006 2.052 3390 39
482	02 10 17 512 0006 2.057 3390 39
496	02 11 08 122 0005 2.059 3390 39

Data: Prefeitura Municipal de Jacutinga, --- de ----- de 2017